



LEI Nº 1.311, DE 8 DE MARÇO DE 2024.

Autores Ver.: Ramão Gomes, Edson Tozetto Baggio, Fabio Miranda, Fernando Rocha, Frederico Marcondes Neto, Kalícia de Brito, Luizinho Freitas, Perkão Sales, Rogério Rohr e Suelen Pascoal.

Acrescenta dispositivos na Lei nº 1.125, de 07 de dezembro de 2018, que 'Institui o Programa de Incentivos para o Desenvolvimento Econômico e Social de São Gabriel do Oeste – PROCRESCEER e dá outras providências'.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 7º do art. 54 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o Inciso IV e alínea a, ao art. 4º, da Lei nº 1.125, de 2018, com a seguinte redação:

IV – Permitir construção de casa residencial, com área de até 100 m² (cem metros quadrados), para fins de moradia do proprietário da empresa ou de funcionário devidamente registrado.

a) O Alvará de construção da casa residencial será expedido pelo setor competente da Prefeitura Municipal, após o início efetivo das atividades da empresa no local.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste, 8 de março de 2024.


Fernando Rocha
Presidente

Valor: R\$ 37.400,00 (trinta e sete mil e quatrocentos reais.)

Ordenador das despesas: Geraldo Rolim – Secretário Municipal de Saúde.

Data da assinatura: 29/02/2024

Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho nº 334

Processo administrativo nº 17794/23

Pregão Presencial nº 0105/23

Processo Licitatório nº 000227/23

Ata de Registro de Preços nº 003/24

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde- FMS

Contratada: M.S. DIAGNÓSTICA

Objeto: Aquisição de testes, insumos, reagentes e materiais laboratoriais, conforme ata de registro de preços nº 003/24, pregão presencial nº 0105/23, processo licitatório nº 000227/23, processo administrativo nº 17794/23.

Fundamentação legal: Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.35	MATERIAL DE CONSUMO
10.302.0003.2030.0001	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Valor: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

Ordenador das despesas: Geraldo Rolim – Secretário Municipal de Saúde.

Data da assinatura: 29/02/2024

Matéria enviada por Michele Pagnussat

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2024

OBJETO : Em cumprimento ao art. 32, §1º, da Lei Federal nº 13.019/14 e ao art. 10, §1º, do Decreto Municipal nº 2.566/21, faço publicar o seguinte **EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2024** para celebração de Parceria, por meio de Termo de Fomento, entre o **MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE/MS**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS**, e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – ASSOCIAÇÃO RESTAURAR**, inscrita no CNPJ nº 24.351.030/0001-00 e devidamente credenciada no Conselho Municipal de Assistência Social e Órgão Gestor da Assistência Social, para desenvolver Projeto "Casa do Oleiro", voltado ao atendimento de até 20 mulheres, com terapia artesanal, e foco na possível geração de renda complementar e ressocialização, sendo parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição, o Plano de Trabalho constante no processo administrativo em epígrafe.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O fundamento principal para a presente iniciativa é o inciso VI, do art. 30 da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei n. 13.204/2015: Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público: (...) VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) – FMAS

PERÍODO EXECUÇÃO DO SERVIÇO: 08 (oito) meses.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação deste extrato para impugnação da justificativa constante no processo administrativo, nos termos do § 2º, do art. 10 do Decreto Municipal nº 2.566/2021.

São Gabriel do Oeste/MS, 07 de março de 2024

Rosane Moccelin de Arruda

Secretária Municipal de

Assistência Social

Decreto "P" nº 024/2017

Matéria enviada por KEZIA RODRIGUES MARQUES CASAGRANDA

CAMARA MUNICIPAL

LEI Nº 1.311, DE 8 DE MARÇO DE 2024.

Autores Ver.: Ramão Gomes, Edson Tozetto Baggio, Fabio Miranda, Fernando Rocha, Frederico Marcondes Neto, Kalícia

de Brito, Luizinho Freitas, Perkão Sales, Rogério Rohr e Suelen Pascoal.

Acrescenta dispositivos na Lei nº 1.125, de 07 de dezembro de 2018, que 'Institui o Programa de Incentivos para o Desenvolvimento Econômico e Social de São Gabriel do Oeste – PROCRESCE e dá outras providências'.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 7º do art. 54 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o Inciso IV e alínea a, ao art. 4º, da Lei nº 1.125, de 2018, com a seguinte redação:

IV – Permitir construção de casa residencial, com área de até 100 m² (cem metros quadrados), para fins de moradia do proprietário da empresa ou de funcionário devidamente registrado.

a) O Alvará de construção da casa residencial será expedido pelo setor competente da Prefeitura Municipal, após o início efetivo das atividades da empresa no local.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste, 8 de março de 2024.

Fernando Rocha

Presidente

Matéria enviada por Carmen Regina Hamera

Diretor geral de compras
AVISO DE LICITAÇÃO P.E 013/2024
Aviso de Licitação Pública
Modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2024

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por item, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, que tem como objeto a Seleção de melhor proposta visando a **Aquisição de equipamento – 01 (uma) Retroescavadeira 85 HP 4 cilindros 4x4, nova, zero hora, em conformidade e atendimento ao Convênio MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento), em conformidade ao CONVÊNIO/MAPA nº 910647/2021 - PLATAFORMA+BRASIL nº 512853/2021, com a União por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e o Município de São Gabriel do Oeste MS, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**, em sessão pública, **às 09:00hs (Horário de Brasília) do dia 21 de MARÇO de 2024**, com abertura no Portal www.portaldecompraspublicas.com.br, Mais informações no e-mail dos Pregoeiros de São Gabriel do Oeste MS – ronsgo@hotmail.com e poliana.o.gomes@hotmail.com - telefone para contato: (67) 3295 2111, em dias úteis de segunda à sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00horas, a partir da data de publicação deste aviso.

São Gabriel do Oeste – MS, 07de MARÇO de 2.024 .

Ronilso Freitas Brandão-Superintendência de Compras e Licitações

Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão

Procuradoria Jurídica
TERMO DE RETIFICAÇÃO AO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº18.141/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N 233/2023

Dados do processo:

Objeto: Seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando a aquisição dos Kits Escolares para o ano Letivo de 2024 para os alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental I e II da Rede Pública de Ensino Municipal, em conformidade com o Termo de Referência, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação de São Gabriel do Oeste MS, consoante as especificações e quantidade deste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

O presente termo tem por objeto a retificação do número do CNPJ, da empresa **ROYAL SOLUÇÕES COMERCIO & SERVIÇOS LTDA**, do processo supracitado, tendo em vista que constou de forma equivocada outro CNPJ, não condizente com o da empresa, tendo em **vista que constou:**

ROYAL SOLUÇÕES COMERCIO & SERVIÇOS LTDA, com CNPJ nº **34.049.607/0001-61**, vencedora do item nº 1, com valor global de R\$ 39.893,00 (trinta e nove mil oitocentos e noventa e três reais);

O correto, conforme habilitação para Homologação do certame é:

ROYAL SOLUÇÕES COMERCIO & SERVIÇOS LTDA, com CNPJ nº **34.049.507/0001-51**, vencedora do item nº 1, com valor global de R\$ 39.893,00 (trinta e nove mil oitocentos e noventa e três reais);